



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

RESOLUÇÃO Nº 08/2018

Regulamenta o preenchimento de vagas surgidas nos cursos de graduação da UFES.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº **005866/2018-65 – PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO (PROGRAD)**;

CONSIDERANDO o parecer da Comissão de Ensino de Graduação e Extensão;

CONSIDERANDO, ainda, a aprovação da Plenária, por unanimidade, na Sessão Ordinária do dia 14 de março de 2018,

R E S O L V E:

Art. 1º. O preenchimento das vagas surgidas nos cursos de graduação da Universidade Federal do Espírito Santo (UFES) com oferta regular será regido de acordo com o estabelecido por esta Resolução e Resoluções adicionais dos Conselhos Superiores desta Universidade.

Art. 2º. A Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) promoverá um processo seletivo em 2 (duas) fases para a ocupação das vagas surgidas, a saber: Primeira fase: incluirá as modalidades de Remoção e Reopção; Segunda fase: aberta à comunidade externa, ocorrerá em caso de sobra de vagas na primeira fase e incluirá as modalidades de Novo Curso e Transferência.

Parágrafo único. A PROGRAD será responsável pela publicação dos editais necessários e pela execução do processo, sendo as datas divulgadas no calendário acadêmico.

Art. 3º. As situações que originam vagas para esses processos são as decorrentes de:

- I. morte do estudante;
- II. transferência do estudante para outra Instituição de Ensino Superior (IES);
- III. remoção e reopção;
- IV. não preenchimento das vagas do processo seletivo para ingresso nos cursos de graduação desta Universidade;
- V. desistência de vaga, formalizada na PROGRAD;



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

VI. desligamento por sanção disciplinar, por abandono de curso e por reprovações, conforme normas estabelecidas por este Conselho.

Parágrafo único. O jubilamento, definido pelo desligamento de algum estudante por ter excedido o tempo máximo previsto para integralização curricular, não dá origem a vagas.

Art. 4º. O número de vagas a serem preenchidas por esses processos seletivos, conforme estabelecido no Art. 3º desta Resolução, será limitado à diferença entre a capacidade do curso e o número de estudantes cadastrados no curso.

§ 1º. A capacidade do curso será definida da seguinte forma:

- I. para cursos com entrada anual, a capacidade é dada pelo número de ingressantes anuais multiplicado pela duração do curso em anos, prevista em sua matriz curricular, conforme estabelecido no projeto pedagógico de curso, acrescida de 10% (dez por cento);
- II. para cursos com entrada semestral, a capacidade é dada pelo número de ingressantes semestrais multiplicado pela duração do curso em semestres, prevista em sua matriz curricular, conforme estabelecido no projeto pedagógico de curso, acrescida de 10% (dez por cento).

§ 2º. A duração prevista do curso a ser usada no cálculo determinado pelo § 1º. deste artigo será limitada pelo tempo de existência do curso.

Art. 5º. O levantamento das vagas será efetuado pela PROGRAD no primeiro semestre letivo de cada ano e deverá levar em consideração as vagas surgidas no ano anterior ao processo.

§ 1º O levantamento mencionado no *caput* deste artigo será informado aos respectivos Colegiados de Curso de Graduação e enviado pela PROGRAD ao CEPE para apreciação.

§ 2º O número de vagas poderá ser modificado pelo CEPE mediante solicitação fundamentada do Colegiado de Curso de Graduação, quando da apreciação da matéria.

§ 3º Para primeira fase, remoção e reopção, quando a capacidade do curso ultrapassar o limite previsto no inciso I do § 1º do Art. 4º, o Colegiado do Curso poderá exceder o referido limite, estabelecendo os critérios em relação às disciplinas exigidas já cursadas e/ou equivalências pelo candidato. Com autorização do Colegiado, havendo sobra dessas vagas as mesmas poderão ser ofertadas para a segunda fase.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

**SEÇÃO I
DO PROCESSO SELETIVO DE MOBILIDADE INTERNA**

Art. 6º. O processo seletivo de mobilidade interna (remoção e reopção) será executado no primeiro semestre de cada ano.

Parágrafo único. Entende-se por remoção quando o candidato, estudante da UFES, deseja mudar de turno (diurno e noturno) ou de Centro no mesmo curso; por reopção, quando o candidato estudante da UFES deseja mudar de curso (habilitação – licenciatura e bacharelado) ou para cursos diferentes.

- I. Para os cursos que adotam o regime de alternância, somente serão permitidas remoção e reopção entre esses cursos.
- II. Para os cursos de Música (licenciatura e bacharelado), somente será permitida a reopção após processo simplificado de Teste de Habilidades Específicas (THE), aplicado pelo Colegiado do Curso.

Art. 7º. O candidato que optar pela remoção ou reopção deverá estar vinculado regularmente à UFES no momento do processo seletivo.

Art. 8º. O candidato que optar pela remoção deverá ter cursado, com aprovação, carga horária maior ou igual a 15% (quinze por cento) da carga horária total do curso de origem.

Parágrafo único. A contagem do tempo de integralização curricular, no caso de remoção, não pode ultrapassar o curso que apresentar o maior tempo máximo de integralização e os efeitos decorrentes das situações de desligamento, por reprovação ou abandono, referentes ao curso anterior, não alcançarão o novo vínculo do estudante.

Art. 9º. O candidato que optar pela reopção deverá ter cursado, com aprovação, carga horária maior ou igual a 15% (quinze por cento) e menor que 50% (cinquenta por cento) da carga horária total do curso de origem.

Parágrafo único. A contagem do tempo de integralização curricular se iniciará a partir da formalização do vínculo no curso para o qual o estudante migrou por reopção e os efeitos decorrentes das situações de desligamento, por reprovação ou abandono, referentes ao curso anterior, não alcançarão o novo vínculo do estudante.

Art. 10. A seleção para as vagas ofertadas considerará primeiramente os estudantes inscritos para remoção e reopção em área afim. Havendo vagas, será feita seleção entre os candidatos inscritos para reopção em área não afim.

Parágrafo único. A afinidade dos cursos está descrita no Anexo I.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

Art. 11. Os candidatos serão classificados com base no Coeficiente de Rendimento Normalizado (CRN), em ordem decrescente até o limite de vagas oferecidas em cada curso.

Parágrafo único. Em caso de empate será classificado o candidato com maior idade.

Art. 12. As eventuais sobras de vagas, após a matrícula, serão consideradas para o processo seletivo de Novo Curso e Transferência, a ser executado no segundo semestre de cada ano.

Art. 13. É condição necessária para participar da remoção e da reopção de curso que o estudante tenha ingressado no curso de origem por processos públicos seletivos tais como Vestibular, SISU ou PSVS.

Art. 14. O estudante poderá participar somente uma única vez desses processos de reopção e remoção, no decorrer da sua formação profissional.

SEÇÃO II DO PROCESSO SELETIVO DE NOVO CURSO E TRANSFERÊNCIA

Art. 15. O processo seletivo de novo curso e transferência utilizará as vagas que não foram preenchidas no processo de Mobilidade Interna (remoção e reopção) e será divulgado por meio de edital.

§ 1º. Entende-se por transferência facultativa quando o candidato, oriundo de outra instituição de ensino superior, deseja concluir o seu curso de graduação na UFES, e novo curso superior quando o candidato, que já concluiu um curso superior de graduação, deseja fazer novo curso de graduação na UFES.

§ 2º. Os candidatos classificados que optaram pela modalidade de transferência facultativa deverão comprovar ter cursado, com aprovação, carga horária maior que 20% (vinte por cento) e menor ou igual a 60% (sessenta por cento) da carga horária total do curso de origem.

Art. 16. A avaliação consistirá em prova(s) objetiva(s) específica(s) para cada curso ou grupo de cursos, conforme estabelecido no Anexo II.

- I. Para os cursos de Música (licenciatura e bacharelado), também será aplicado o Teste de Habilidades Específicas (THE), coordenado pela PROGRAD.

Art. 17. Será eliminado o candidato que obtiver nota inferior a 50% (cinquenta por cento) do total de pontos obtidos na prova objetiva e/ou usar de qualquer meio fraudulento.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

Art. 18. Os candidatos não eliminados serão classificados em ordem decrescente do total de pontos até o limite de vagas oferecidas em cada curso, e deverão apresentar documentação comprobatória, conforme edital específico a ser publicado pela PROGRAD.

Parágrafo único. Em caso de empate, será classificado o candidato com mais idade.

**SEÇÃO III
DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 19. O processo de inscrição será executado exclusivamente pela internet, por meio do preenchimento *on-line* do requerimento de inscrição.

Art. 20. A matrícula dos candidatos será feita pela PROGRAD, que publicará edital específico para esse fim.

Art. 21. O não comparecimento do candidato classificado no prazo determinado pela PROGRAD ou a não entrega da documentação exigida implicará a sua eliminação e permitirá à PROGRAD a convocação do próximo candidato, de acordo com a ordem de classificação.

Art. 22. O processo seletivo somente será válido para cadastramento e matrícula para o semestre e ano letivo definidos no edital e nas datas estabelecidas pela PROGRAD.

Art. 23. Os casos omissos serão decididos pela PROGRAD.

Art. 24. Revogam-se as Resoluções nº 47/2010, nº 09/2016, nº 24/2017 e nº 36/2017.

Sala das Sessões, 14 de março de 2018.

**ETHEL LEONOR NOIA MACIEL
NA PRESIDÊNCIA**



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

ANEXO I DA RESOLUÇÃO Nº 08/2018

Cod Curso	Curso	Área afim
52	Administração - Diurno	Ciências Sociais Aplicadas
5201	Administração - Noturno	Ciências Sociais Aplicadas
42	Agronomia - Alegre	Ciências Agrárias e Biológicas
37	Agronomia - São Mateus	Ciências Agrárias e Biológicas
02	Arquitetura e Urbanismo	Ciências Sociais Aplicadas/Engenharias
55	Arquivologia	Ciências Sociais Aplicadas
55 N	Arquivologia - Noturno	Ciências Sociais Aplicadas
92	Artes Plásticas	Lingüística, Letras e Artes
91	Artes Visuais - Licenciatura - Diurno	Lingüística, Letras e Artes/demais Licenciaturas
911	Artes Visuais - Licenciatura - Noturno	Lingüística, Letras e Artes/demais Licenciaturas
54	Biblioteconomia	Ciências Sociais Aplicadas
11	Ciência da Computação	Engenharias, Ciências Exatas e da Terra
5206	Ciência da Computação - Bacharelado - Alegre	Engenharias, Ciências Exatas e da Terra
11 E	Ciência da Computação - Ênfase em Sistemas de Informação	Engenharias, Ciências Exatas e da Terra
3704	Ciência da Computação - São Mateus	Engenharias, Ciências Exatas e da Terra
22	Ciências Biológicas	Ciências Agrárias e Biológicas
22 B	Ciências Biológicas - Bacharelado	Ciências Agrárias e Biológicas
48	Ciências Biológicas - Bacharelado - Alegre	Ciências Agrárias e Biológicas
39	Ciências Biológicas - Bacharelado - São Mateus	Ciências Agrárias e Biológicas
22 L	Ciências Biológicas - Licenciatura	Ciências Agrárias e Biológicas/demais Licenciaturas
5210	Ciências Biológicas - Licenciatura - Alegre	Ciências Agrárias e Biológicas/demais Licenciaturas
3703	Ciências Biológicas - Licenciatura - São Mateus	Ciências Agrárias e Biológicas/demais Licenciaturas
56	Ciências Contábeis	Ciências Sociais Aplicadas



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

561	Ciências Contábeis - Vespertino	Ciências Sociais Aplicadas
58	Ciências Econômicas - Bacharelado	Ciências Sociais Aplicadas
76 B	Ciências Sociais - Bacharelado	Ciências Humanas
762 B	Ciências Sociais - Bacharelado - Noturno	Ciências Humanas
761 B	Ciências Sociais - Bacharelado - Vespertino	Ciências Humanas
762 L	Ciências Sociais - Licenciatura - Noturno	Ciências Humanas/demais Licenciaturas
762	Ciências Sociais - Noturno	Ciências Humanas
761	Ciências Sociais - Vespertino	Ciências Humanas
761 L	Ciências Sociais - Licenciatura - Vespertino	Ciências Humanas/demais Licenciaturas
60 A	Cinema e audiovisual	Lingüística, Letras e Artes
60 J	Comunicação Social - Habilitação em Jornalismo	Ciências Sociais Aplicadas/Lingüística, Letras e Artes
60 P	Comunicação Social - Habilitação em Publicidade e Propaganda	Ciências Sociais Aplicadas/Lingüística, Letras e Artes
9501	Design	Ciências Sociais Aplicadas/Engenharias
62	Direito	Ciências Sociais Aplicadas
253	Educação Física - Bacharelado	Ciências da Saúde
25	Educação Física - Licenciatura	Ciências da Saúde/Ciências Humanas/demais Licenciaturas
38	Enfermagem - São Mateus	Ciências da Saúde
26	Enfermagem e Obstetricia	Ciências da Saúde
07	Engenharia Ambiental	Engenharias, Ciências exatas e da Terra
04	Engenharia Civil	Engenharias, Ciências exatas e da Terra
05	Engenharia da Computação	Engenharias, Ciências exatas e da Terra
33	Engenharia da Computação - São Mateus	Engenharias, Ciências exatas e da Terra
50	Engenharia de Alimentos - Alegre	Ciências Agrárias e Biológicas
34	Engenharia de Petróleo - São Mateus	Engenharias, Ciências exatas e da Terra
09	Engenharia de Produção	Engenharias, Ciências exatas e da Terra



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

35	Engenharia de Produção - São Mateus	Engenharias, Ciências exatas e da Terra
09 V	Engenharia de Produção - Vespertino	Engenharias, Ciências exatas e da Terra
0901	Engenharia de Produção (Noturno)	Engenharias, Ciências exatas e da Terra
06	Engenharia Elétrica	Engenharias, Ciências exatas e da Terra
06 E	Engenharia Elétrica - Ênfase em Eletrônica	Engenharias, Ciências exatas e da Terra
43	Engenharia Florestal - Alegre	Ciências Agrárias e Biológicas
47	Engenharia Industrial Madeireira - Alegre	Ciências Agrárias e Biológicas
08	Engenharia Mecânica	Engenharias, Ciências exatas e da Terra
5208	Engenharia Química - Bacharelado - Alegre	Engenharias, Ciências exatas e da Terra
36	Engenharia Química - São Mateus	Engenharias, Ciências exatas e da Terra
16	Estatística	Engenharias, Ciências exatas e da Terra
29	Farmácia	Ciências da Saúde
5209	Farmácia - Bacharelado - Alegre	Ciências da Saúde
29 F	Farmácia - Habilitação Farmacêutico	Ciências da Saúde
29 B	Farmácia - Habilitação Farmacêutico Bioquímico	Ciências da Saúde
40	Farmácia - São Mateus	Ciências da Saúde
74 B	Filosofia - Bacharelado - Noturno	Ciências Humanas
74 L	Filosofia - Licenciatura - Noturno	Ciências Humanas/demais Licenciaturas
10 B	Física - Bacharelado	Engenharias, Ciências exatas e da Terra
10 L	Física - Licenciatura	Engenharias, Ciências exatas e da Terra/demais Licenciaturas
5204	Física - Licenciatura - Alegre	Engenharias, Ciências exatas e da Terra/demais Licenciaturas
3701	Física - Licenciatura - São Mateus	Engenharias, Ciências exatas e da Terra/demais Licenciaturas
20	Fisioterapia	Ciências da Saúde
281	Fonoaudiologia	Ciências da Saúde

Anexo I da Resolução nº 08/2018 – CEPE

Regulamenta o preenchimento de vagas surgidas nos cursos de graduação da UFES

Página 3 de 6



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

63	Gemologia	Ciências Sociais Aplicadas/Ciências Agrárias e Biológicas
64	Geografia	Ciências Humanas
6412	Geografia - Bacharelado - Matutino	Ciências Humanas
6422	Geografia - Bacharelado - Noturno	Ciências Humanas
6411	Geografia - Licenciatura - Matutino	Ciências Humanas/demais Licenciaturas
6421	Geografia - Licenciatura - Noturno	Ciências Humanas/demais Licenciaturas
641	Geografia - Matutino	Ciências Humanas
642	Geografia - Noturno	Ciências Humanas
46	Geologia	Ciências Agrárias e Biológicas/Ciências Sociais Aplicadas
66 B	História - Bacharelado	Ciências Humanas
661 B	História - Bacharelado - Matutino	Ciências Humanas
662 B	História - Bacharelado - Noturno	Ciências Humanas
664 B	História - Bacharelado - Noturno	Ciências Humanas
663 B	História - Bacharelado - Vespertino	Ciências Humanas
661 L	História - Licenciatura - Matutino	Ciências Humanas/demais Licenciaturas
662 L	História - Licenciatura - Noturno	Ciências Humanas/demais Licenciaturas
664 L	História - Licenciatura - Noturno	Ciências Humanas/demais Licenciaturas
663 L	História - Licenciatura - Vespertino	Ciências Humanas/demais Licenciaturas
662	História - Noturno	Ciências Humanas
664	História - Noturno	Ciências Humanas
663	História - Vespertino	Ciências Humanas
88	Letras-Libras - Bacharelado em Tradução e Interpretação	Lingüística, Letras e Artes
1901	Lic. Educação do Campo - Ciênc. Humanas e Sociais - CEUNES	Lic. Educação do Campo - Ciênc. Naturais
1902	Lic. Educação do Campo - Ciênc. Naturais - CEUNES	Lic. Educação do Campo - Ciênc. Humanas e Sociais

Anexo I da Resolução nº 08/2018 – CEPE

Regulamenta o preenchimento de vagas surgidas nos cursos de graduação da UFES

Página 4 de 6



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

7101	Lic. Educação do Campo - Ciências Humanas e Sociais - CE	Lic. Educação do Campo - Linguagens
7102	Lic. Educação do Campo - Linguagens - CE	Lic. Educação do Campo - Ciências Humanas e Sociais
841	Lic. em Lingua Port. e Literat. de Lingua Port. - Matutino	Lingüística, Letras e Artes/demais Licenciaturas
842	Lic. em Lingua Port. e Literat. de Lingua Port. - Noturno	Lingüística, Letras e Artes/demais Licenciaturas
843	Licenciatura Dupla em Português e Espanhol	Lingüística, Letras e Artes/demais Licenciaturas
844	Licenciatura Dupla em Português e Francês	Lingüística, Letras e Artes/demais Licenciaturas
845	Licenciatura Dupla em Português e Italiano	Lingüística, Letras e Artes/demais Licenciaturas
83	Língua e Literatura Inglesa - Licenciatura	Lingüística, Letras e Artes/demais Licenciaturas
12	Matemática	Engenharias, Ciências exatas e da Terra/demais Licenciaturas
12 B	Matemática - Bacharelado	Engenharias, Ciências exatas e da Terra/demais Licenciaturas
41	Matemática - Bacharelado - Sao Mateus	Engenharias, Ciências exatas e da Terra/demais Licenciaturas
12 L	Matemática - Licenciatura	Engenharias, Ciências exatas e da Terra/demais Licenciaturas
5203	Matemática - Licenciatura - Alegre	Engenharias, Ciências exatas e da Terra/demais Licenciaturas
3700	Matemática - Licenciatura - São Mateus	Engenharias, Ciências exatas e da Terra/demais Licenciaturas
3705	Matemática Industrial	Engenharias, Ciências exatas e da Terra
28	Medicina	Ciências da Saúde
45	Medicina Veterinária - Alegre	Ciências Agrárias e Biológicas
931	Música - Bacharelado	Lingüística, Letras e Artes
93	Música - Licenciatura	Lingüística, Letras e Artes/demais Licenciaturas
282	Nutrição	Ciências da Saúde
49	Nutrição - Alegre	Ciências da Saúde



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

78	Oceanografia	Ciências exatas e da Terra e Biológicas
30	Odontologia	Ciências da Saúde
681	Pedagogia - Licenciatura - Matutino	Ciências Humanas/demais Licenciaturas
682	Pedagogia - Licenciatura - Noturno	Ciências Humanas/demais Licenciaturas
18	Pedagogia - São Mateus	Ciências Humanas/demais Licenciaturas
70	Psicologia	Ciências Humanas
32	Química	Engenharias, Ciências exatas e da Terra
32 B	Química - Bacharelado	Engenharias, Ciências exatas e da Terra
32 L	Química - Licenciatura	Engenharias, Ciências exatas e da Terra/demais Licenciaturas
5205	Química - Licenciatura - Alegre	Engenharias, Ciências exatas e da Terra/demais Licenciaturas
3702	Química - Licenciatura - São Mateus	Engenharias, Ciências exatas e da Terra/demais Licenciaturas
72	Serviço Social	Ciências Sociais Aplicadas
5207	Sistemas de Informação - Bacharelado - Alegre	Ciências Sociais Aplicadas
27	Terapia Ocupacional	Ciências da Saúde
44	Zootecnia - Alegre	Ciências Agrárias e Biológicas



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

ANEXO II DA RESOLUÇÃO Nº 08/2018 – CEPE

PROVAS ESPECÍFICAS

GRUPO	CURSO	PROVA ESPECÍFICA	QUESTÕES
1	Engenharia Ambiental Engenharia Civil Engenharia Elétrica Engenharia de Produção Engenharia Mecânica Ciências da Computação Engenharia de Computação Engenharia de Petróleo Engenharia Industrial Madeireira Física Matemática ⁽¹⁾ Estatística ⁽¹⁾	Física (Mecânica Clássica) Matemática (Cálculo I e II)	25 25
2	Química Engenharia Química Engenharia de Alimentos Geologia	Matemática (Cálculo I e II) Química Geral	25 25
3	Ciências Contábeis Ciências Econômicas Administração	Matemática (Cálculo I e II) Sociologia	25 25
4	Enfermagem Fisioterapia Fonoaudiologia Nutrição Medicina Odontologia Terapia Ocupacional	Anatomia Humana Bioquímica	25 25



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

5	Agronomia Ciências Biológicas Engenharia Florestal Farmácia Zootecnia	Biologia Celular Química Geral	25 25
6	Medicina Veterinária	Biologia Celular Anatomia Veterinária	25 25
7	Artes Plásticas Artes Visuais Design Arquitetura e Urbanismo	História da Arte Desenho	25 (²)
8	Música	Linguagem e Estruturação Musical Prática de Música	25 (²)
9	Comunicação Social - Audiovisual Comunicação Social - Jornalismo Comunicação Social - Publicidade e Propaganda	História da Arte Língua Portuguesa	25 25
10	Filosofia Ciências Sociais Serviço Social Psicologia Pedagogia	Filosofia Sociologia	25 25
11	Biblioteconomia	Língua Portuguesa Introdução à Biblioteconomia	25 25
12	Direito	Língua Portuguesa Introdução ao Direito	25 25
13	Geografia	Língua Portuguesa Geografia	25 25
14	História	Língua Portuguesa História	25 25
15	Letras-Português Letras-Português/Espanhol Letras-Português/Francês Letras-Português/Italiano	Língua Portuguesa Filosofia	25 25



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

16	Letras-Inglês	Língua Portuguesa Inglês	25 25
17	Educação Física	Filosofia Anatomia	25 25
18	Arquivologia	Língua Portuguesa Introdução à Arquivologia	25 25
19	Gemologia	Língua Portuguesa Introdução à Gemologia	25 25
20	Oceanografia	Matemática (Cálculo I e II) Biologia	25 25
21	Sistemas de Informação	Matemática (Cálculo I e II) Língua Portuguesa	25 25

⁽¹⁾ Os candidatos aos cursos de Matemática e de Estatística farão apenas a prova específica de matemática.

⁽²⁾ As provas específicas de Desenho e de Música envolverão questões práticas com quantitativo a ser definido pela banca.